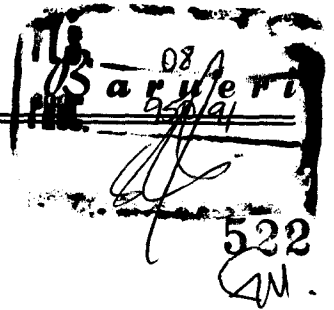


Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

"PRORROGA POR MAIS 1(UM) ANO O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989."

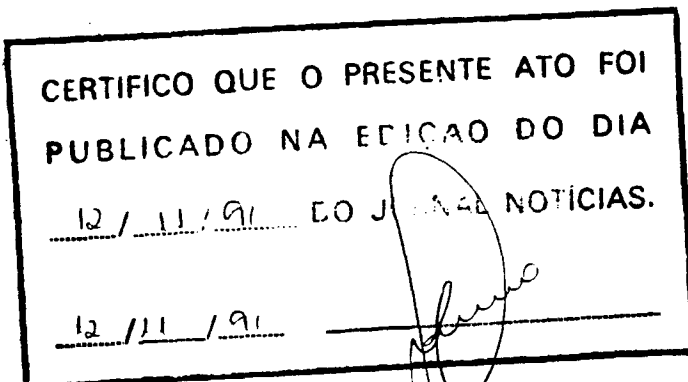
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1(um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de novembro de 1991




CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -